

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 4/92:

Comuta a pena imposta, de vinte anos de prisão, aplicada por sentença de vinte e dois de Setembro de 1990 da 8.º Secção do Tr.ounal Judicial da Cidade de Mapu o, em que é reu Jorge Olímpio Nunes Allerson, casado, de nac onalidade sul-africana.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 4/92 de 25 de Satembro

Considerando a evolução positiva que se vive na região da África Austral e, particularmente em Moçambique, onde se verificam e desenvolvem acções tendentes à maior

harmonia a nível nacional e regional, usando da competência que me é conferida pela alínea i) do artigo 120 da Constituição, determino:

Artigo 1. A comutação da pena imposta, de vinte anos de prisao, aplicada por sentença de vinte e dois de Sctembro de 1990 da 8.º Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo — Processo n.º 9/90 — ao réu Jorge Olímpio Nuncs A lerson, casado, de nacionalidade sul-africana, residente em Durban, à data da sua prisão, reduzindo a pena imposta para cinco anos, cinco meses e vinte e cinco dias de prisão, nos termos do n.º 1 do § 1.º do artigo 126.º de Código Penal.

Art. 2. O presente decreto presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.